



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/98

"Ratifica e convalida todos os atos referentes à constituição da Comissão Especial de Inquérito (CEI) pela Resolução n.º 10/97, bem como todos os atos por ela praticados e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

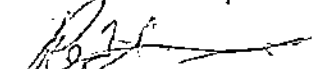
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º - Ficam ratificados e convalidados todos os atos legislativos referentes à constituição de Comissão Especial de Inquérito (CEI) pela resolução n.º 10/97, para apurar irregularidades ocorridas com o transporte de escolares no Município de Piedade no exercício de 1.996, ficando também ratificados e convalidados todos os atos praticados pelos membros daquela Comissão, os quais servirão de prova para a instrução do relatório final.

Artigo 2.º - Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias para o oferecimento do relatório, o qual será submetido à decisão plenária na sessão ordinária imediatamente seguinte à sua apresentação à Mesa da Câmara.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 09 de fevereiro de 1.998.


Renaldo Corrêa da Silva

Presidente

Registrado e Publicado na data supra


José Pinto de Moraes - Secr. Administrativo